

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Define função como necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público e autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 1º É considerado de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, o provimento da demanda de Médico Generalista.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) profissional médico na função de Médico Generalista, em regime de 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, emergencial e excepcional, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual ou inferior período, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, padrão "12", coeficiente de remuneração 8,00 (oito inteiros), com atribuições estabelecidas no Anexo I à Lei Municipal nº 1.424/1990 e alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 2.049 – Manutenção Despesas de Pessoal – ASPS
Elemento 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Elemento 3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias - INSS.

Art. 5º Revogam-se as Leis Municipais nº 4.404/2017 e nº 4.436/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração

MARTA HELENA CHIELLE ROANI
Sec. Mun. da Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 59/2018, que define a atividade de Médico Generalista- 20h como necessidade temporária e de excepcional interesse público, e autoriza a contratação de servidores em caráter emergencial.

De acordo com informação da Secretária Municipal de Saúde, há a **necessidade urgente** de contratar servidor para o cargo de Médico Generalista, a fim de suprir a falta de pessoal e poder atender a demanda nos Postos de Saúde.

No presente caso faz desnecessário a apresentação de impacto financeiro, pois nos projetos de lei anteriores, que ora se busca revogação, já foram apresentados os devidos impactos.

Nesta senda justifica-se a urgência na contratação emergencial de Médico Generalista 20h a fim de garantir o acesso à saúde de qualidade aos munícipes de Frederico Westphalen, motivo pelo qual solicitamos que o presente projeto de lei mereça tramitação em sessão extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

LIDIO PEDRO SIGNORI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS